



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 20/2026

PROJETO DE LEI Nº 07/2026
(PL de autoria do vereador Othniel Harfuch)

Institui o “Programa Municipal de Boas Práticas em Habitação Segura”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 23 de março de 2026,
RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Municipal de Boas Práticas em Habitação Segura”, destinado a promover ações educativas, informativas e preventivas relacionadas à segurança estrutural, elétrica, sanitária e ocupacional em residências e empreendimento habitacionais.

Art. 2º O Programa terá caráter orientador, com objetivos de:

- I – disseminar informações sobre riscos estruturais e de instalações domésticas;
- II – promover a cultura da manutenção preventiva em moradias;
- III – incentivar práticas seguras em edificações habitacionais, inclusive em conjuntos populares;
- IV – apoiar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes domésticos.
- V – ampliar o acesso da população a conteúdos técnicos simples, claros e confiáveis.

Art. 3º O “Programa Municipal de Boas Práticas em Habitação Segura” poderá incluir:

- I – cartilhas, vídeos e materiais educativos disponibilizados por meios eletrônicos;
- II – palestras informativas em parceria com instituições de ensino, entidades profissionais e organizações sociais;
- III – divulgação de orientações de segurança elétrica, hidráulica, estrutural e sanitária;





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

IV – ações sobre prevenção de incêndios, infiltrações, desabamentos e acidentes domésticos;

V – incentivo ao uso de tecnologias sustentáveis e seguras nas residências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24 de março de 2026, 196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

